TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições prontas tipo marmita, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que desempenham atividades externas, operações emergenciais, mutirões e demais serviços que demandem permanência contínua em serviço, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui objeto a aquisição de refeições prontas tipo marmita, destinadas aos servidores que atuam em regime de mutirão, vinculados a Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme especificações e quantitativos em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de refeições prontas tipo marmita aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que executam atividades operacionais externas, especialmente em serviços de manutenção de vias públicas, limpeza urbana, conservação de estradas vicinais, atendimento a situações emergenciais, mutirões e demais ações que exigem permanência das equipes em locais distantes da sede administrativa.

Em razão da natureza dos serviços desenvolvidos, os servidores frequentemente permanecem durante toda a jornada em serviço, impossibilitando o deslocamento para realização das refeições sem prejuízo da continuidade das atividades e aumento dos custos operacionais.

Sendo assim, o fornecimento de refeições prontas contribui para a manutenção das condições adequadas de trabalho, garantindo alimentação durante a jornada, redução do tempo improdutivo, maior eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de previsão exata da quantidade de refeições que será necessária durante a vigência da contratação, considerando que a demanda varia conforme a programação dos mutirões, condições climáticas, ocorrências emergenciais e demais necessidades da Secretaria.

Dessa forma, o Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, evita aquisições em quantidade superior à efetivamente necessária, reduz desperdícios e assegura observância

Rua Osvaldo Aranha, 970, Bairro Empresa – Fone: (51) 3541 9237

aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.2. A contratada deverá atender as regularidades fiscal e trabalhista, além de não estar impedida de participar de licitações, declarada inidônea ou suspensa junto ao Município.

4.3 A empresa deverá possuir licença sanitária vigente, quando exigida pela legislação, bem como observar integralmente as normas expedidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente aquelas relacionadas às Boas Práticas para Serviços de Alimentação, garantindo condições adequadas de higiene durante o preparo, armazenamento, transporte e distribuição das refeições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento das refeições será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

5.2. Cada solicitação de fornecimento indicará, no mínimo, a quantidade de refeições, o local de entrega, a data e o horário em que deverão ser disponibilizadas, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as condições estabelecidas.

5.3. As refeições deverão ser entregues rigorosamente no horário determinado pela Secretaria requisitante, geralmente até às 11:15, considerando que se destinam à alimentação dos servidores durante a jornada de trabalho, não sendo admitidos atrasos que possam comprometer a continuidade, a eficiência ou a execução dos serviços públicos.

5.4. As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia da entrega, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, as boas práticas de manipulação de alimentos e as exigências dos órgãos de vigilância sanitária competentes, garantindo qualidade, higiene, segurança alimentar e condições adequadas ao consumo.

5.5. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens descartáveis apropriadas para alimentos, resistentes, higienizadas, devidamente lacradas, íntegras, identificadas quando necessário e

aptas ao consumo imediato, de forma a preservar suas características nutricionais, temperatura, sabor e qualidade durante o transporte.

5.6. As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 970, Bairro Empresa, ou em outro endereço indicado pela Administração na respectiva solicitação ou Nota de Empenho, durante o horário previamente estipulado pela Secretaria de Obras e Serviços do município.

5.7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição dos insumos, preparo, acondicionamento, embalagens, transporte, frete, combustível, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.8. O recebimento das refeições será realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante, no local indicado na solicitação, mediante conferência das quantidades, das especificações e das condições de qualidade, oportunidade em que será efetuado o atesto da Nota Fiscal.

5.9. Verificada qualquer desconformidade quanto à quantidade, qualidade, acondicionamento, temperatura, integridade das embalagens, prazo de entrega ou demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, devendo a contratada providenciar a substituição imediata das refeições recusadas ou, excepcionalmente, em prazo suficiente para não comprometer a alimentação das equipes em serviço, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, podendo as contratações ocorrer conforme a conveniência, oportunidade, necessidade do interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira.

5.11. A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o histórico de consumo da Secretaria, o número de servidores operacionais, a frequência dos mutirões, atendimentos emergenciais e demais atividades externas realizadas durante o exercício, buscando compatibilizar a previsão de consumo com a realidade operacional da Administração.

Entretanto, os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à formação de preços e ao planejamento das futuras contratações, não gerando direito à contratação integral ou à aquisição mínima dos itens registrados.

5.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atender integralmente às

normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento do objeto.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do Município:

a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;

b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;

d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

a) Executar o objeto rigorosamente conforme este Termo de Referência;

b) Manter durante toda a execução da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Observar integralmente a legislação sanitária aplicável ao preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos;

d) Fornecer refeições preparadas no mesmo dia da entrega, utilizando ingredientes próprios para consumo e dentro do prazo de validade;

e) Disponibilizar todos os equipamentos, utensílios, veículos, embalagens e recursos humanos necessários à perfeita execução do objeto;

f) Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;

g) Substituir imediatamente as refeições rejeitadas pela fiscalização;

h) Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

i) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos necessários ao fornecimento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

7.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, contendo a quantidade de refeições, local, data e horário da entrega, devendo a contratada realizar o fornecimento rigorosamente conforme solicitado.

7.2. As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 970, Bairro Empresa, ou em outro endereço indicado pela Administração na respectiva solicitação ou Nota de Empenho, durante o horário previamente estipulado pela Secretaria de Obras e Serviços do município.

7.3. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, comprovando o fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Constituem atribuições da fiscalização:

I – acompanhar as entregas;

II – conferir quantitativos;

III – verificar qualidade, higiene, acondicionamento e temperatura das refeições;

IV – registrar ocorrências;

V – solicitar substituição das refeições rejeitadas;

VI – comunicar irregularidades à autoridade competente;

VII – emitir o atesto para pagamento somente após a verificação da conformidade do fornecimento.

A fiscalização será exercida pela servidora Ariani Fishborn Pohren, matrícula 18.546, sem prejuízo da atuação de outros servidores designados pela Administração.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços

Reduzido: 121

Projeto Atividade: 2014 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA/ 3.3.90.39.41.00.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade pelo fornecimento das refeições quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante execução vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

10.3. Deverão ser atendidas pela empresa fornecedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as determinações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

10.4. A empresa deverá no tocante ao fornecimento das refeições, objetos deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

10.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51-3541 9237, correio eletrônico: obras07@taquara.rs.gov.br

Taquara, 06 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA EDUARDA SCHEIN
Data: 15/10/2026 08:59:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração